



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI Nº 098/00.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O Prefeito do Município de Jatobá, estado de Pernambuco, faça saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para fins de assistência financeira voltada à execução de ações que tenham por objetivo a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos do Ensino Fundamental.

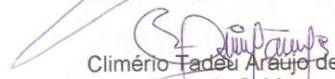
Art. 2º- Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, advirão de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2000.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Climério Tadeu Araújo de Lima
Chefe de Gabinete